

PROJETO DE LEI Nº 19 /2024



Concede reajuste aos servidores públicos municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em (04% quatro por cento) os vencimentos dos servidores do quadro geral.

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Burit, 20 de fevereiro de 2024

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 26, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 04 de
03 de 2024, às 11 : 40 hs

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em PRIMEIRA
votação, dia 04 de 03 de 2024, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em SEGUNDA
votação, dia 04 de 03 de 2024, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Mensagem 019/2024



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

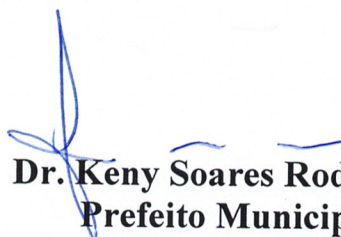
Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que trata do reajuste dos servidores municipais para o exercício de 2.024.

O índice do reajuste é de 4,0%.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário e financeiro tendo em vista se tratar de obrigação constitucional.

Cordialmente.

Buritis, 20 de fevereiro de 2.024



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal